

1884

Artigos addicionaes as posturas  
Municipaes, da Camara da Villa de  
Pau dos Ferros.

1881

Chloroform  
Methylchloride  
Carbon tetrachloride

Chloroform

Emp  
A Commissão de Postas Municipaes, a quem foi presente os artigos addicionaes de posturas da Camara Municipal de Pao do ferro:

que se parecer que se applica a seguinte proposta de Lei:  
Artigo unico. Ficam approvados os artigos addicionaes ao Artigo de posturas da Camara Municipal de Pao do ferro, reogados as disposicoes em contrario.  
F. B.

Salla das Comissoes em  
10 de Janeiro de 1884

João Manoel de Aguiar  
Antonio Joaquim  
Gimenes Ferraz

1848

Princeton N.J.

1848

Artigos addicionaes as Justuras da Camara  
Municipal da Villa de Pau dos Ferros.

Art. 1.<sup>o</sup> Aquelle que ajoras terreno para edificacao de predio nesta Villa, e não commença dentro de um anno depois do ajoramento, perderá o direito ao terreno, que poderia ser ajorado a outro; e se não concluir o edificio dentro de 4 annos depois de commença, pagará deste prazo mediante a multa de 5000<sup>rs</sup>. por cada anno que decorrer até acabar a obra empreta, salvo caso de abandono.

Art. 2.<sup>o</sup> O lão tendo o edificador da obra meios de lerala ao fute até ao prazo de 6 annos, sendo obrigado a pagar a posse a outrom que o requera, sob pena de 20000<sup>rs</sup>. de multa, e perda da posse do mesmo terreno, sendo indemnizado do serviso feito.

Art. 3.<sup>o</sup> É expressamente prohibido.

S. 1.<sup>o</sup> Ter cães soltos nas ruas desta Villa e Povoações do Municipio: pena de 5000<sup>rs</sup>. de multa, podendo o Fiscal matar a os que encontrar nas correções que fixas dentro da Villa.

S. 2.<sup>o</sup> Criar ou conservar porcos soltos na rua da Villa e Povoações do Municipio: pena de 5000<sup>rs</sup>. de multa, podendo o Fiscal aprehender, e fazer arrematar os que forem encontrados nas correções, fazendo o produto parte da receita Municipal. Taca da Camara Municipal da Villa de Pau dos Ferros, em sessão ordinaria d

de 5 de Setembro de 1883.

Theophilo Epidio de S. R. R. P.  
Antônio Mariano Cascaes R. P.  
José Ferreira da C. C. C.  
João Vitorino Lins

